



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Núcleo de Nucleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na imprensa Oficial
DOM e PNCP em 29/04/2026
VSR-13110
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidora Municipal)

CONTRATO N.º 175/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
E, DO OUTRO, MAIS TECH SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Alagoinhas, Bahia, CEP:48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 634.***-***-72 doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, e-mail: jukasousa@icloud.com, TEL: (75) 99833-2182, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.030.140/0001-08, localizada na Rua 13 de maio, nº 88, Centro, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.000-177, sendo representada pelo Sr. **JUBSON CHARLES SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.823.***-29, portador do RG sob o n.º 1291729011 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 7487/2026, referente a Dispensa de Licitação n.º 023/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 21/07/2026, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 02/06/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Fonte compatível Dell OptiPlex 5090 Torre	55	R\$ 973,00	R\$ 53.515,00
02	Fonte compatível Dell OptiPlex 3070 Torre	05	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
Total			R\$ 58.665,00	

FONTES DE ENERGIA

1	Especificação Técnica – Modelos Tower (Torre), Características Elétricas, Potência nominal: 200 W (80 PLUS Bronze) ou 300 W (80 PLUS Platinum) Tensão de Entrada: 90 VAC a 264 VAC Frequência: 47 Hz a 63 Hz Conectores Proprietários 02 conectores de 4 pinos para processador, 01 conector de 6 pinos para placa principal (motherboard) Eficiência Energética Certificação 80 PLUS Bronze ou Platinum Tipo Fonte proprietária Dell Formato físico específico para gabinete OptiPlex 5090 Não compatível com fonte ATX convencional sem adaptação técnica Condições do Produto novo, Sem uso Compatível eletricamente e fisicamente com o equipamento Garantia mínima conforme fabricante MODELO: TORRE OPTIPLEX 5090
2	Especificação Técnica – Modelo Torre – Potência nominal de 200W ou superior, com certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou equivalente superior, operando em tensão de entrada de 90 VAC a 264 VAC, frequência entre 47 Hz e 63 Hz. Deverá possuir conectores proprietários específicos utilizados pela linha Dell OptiPlex 3070, incluindo: 01 conector principal para alimentação da placa-mãe; 01 conector dedicado para alimentação do processador; conectores SATA para alimentação de unidade SSD/HDD e dispositivos internos. A fonte deverá possuir formato físico específico para gabinete Dell OptiPlex 3070, não sendo aceita fonte ATX convencional incompatível com o padrão original do fabricante ou que necessite adaptações físicas ou elétricas para funcionamento. O produto deverá ser novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, compatível eletricamente e fisicamente com o equipamento, acompanhado de garantia mínima conforme especificações do fabricante. Modelo: Dell OptiPlex 3070

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

Assinado digitalmente por MAIS
TECH SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA:23030140000108
Nº CNPJ, CNPJ: 23030140000108
Certificado Digital PJ AT, OJA
Visto eletrônico: OJA
41345137000180, OJA-AC
Assinado digitalmente por MAIS
TECH SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA:23030140000108
Nº CNPJ, CNPJ: 23030140000108
Certificado Digital PJ AT, OJA
Visto eletrônico: OJA
41345137000180, OJA-AC
Data: 2026.07.22 13:20:05-02'W
Final PDF Reader Versão: 2025.2.6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e pode ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 58.665,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

6.2 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de fonte de alimentação de computadores, enquadrando-se como bem de consumo comum, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A execução contratual compreenderá o fornecimento integral, em parcela única, das 60 (sessenta) fontes de alimentação destinadas à recuperação dos computadores pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Termo de Referência. O prazo de até 15 (quinze) dias corridos mostra-se suficiente para aquisição, separação, conferência, transporte e entrega dos materiais, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas, atendendo aos princípios da eficiência e da razoabilidade.

6.5 Os materiais deverão ser entregues na **Coordenação de Tecnologia da SESAU** situado na Rua Milton Ornelas, s/n, Centro em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 15:00hs**, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.6 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para verificação quantitativa dos itens fornecidos;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado.

4.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir itens que apresentem defeitos ou vícios ocultos.

4.8 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

4.9 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar falha, defeito, incompatibilidade ou funcionamento incompatível com as especificações técnicas deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

4.10 Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar produtos novos, sem uso;
- b) não fornecer produtos recondicionados;
- c) responder por vícios ocultos;
- d) fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas;
- e) garantir a qualidade, originalidade e compatibilidade dos produtos fornecidos;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias ou desconformidades;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.11 Constituem obrigações da Administração:

- a) receber e conferir os materiais fornecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização competente;
- e) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;
- f) aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

4.12 O modelo de execução adotado busca assegurar que o fornecimento ocorra com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que as fontes de alimentação sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para restabelecer o funcionamento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça ou inviabilize a execução do objeto por determinação da Administração, por motivo de força maior, caso fortuito, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente ao impedimento, mediante registro da ocorrência por apostila, preservando-se o equilíbrio das obrigações assumidas pelas partes, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **FÁBIO LUCIANO MACHADO DE CERQUEIRA - MATRÍCULA: 43.4581.**

7.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

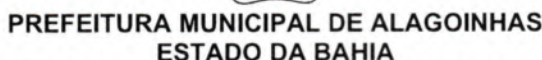
7.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **REIJANE NASCIMENTO DE SANT'ANNA – MATRÍCULA Nº 193134**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;





7.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2011	33.90.30	500

10.6 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

- a) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela Secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica.
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

15.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoínhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

20.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoínhas, 22 de junho de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF/MF: 042.463.835-47

TESTEMUNHA 2:

CPF/MF: 865.697.585-43



MAIS TECH
SOLUCOES
EM
INFORMATICA
LTDA:2303014
0000108

Assinado digitalmente por MAIS
TECH SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA:2303014000108
NO: C=BR, O=MAIS TECH
SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA:2303014000108, CN=MAIS TECH
SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA:2303014000108
Razão: Eu sou o autor desta
assinatura
Data: 2026.07.22 13:20:05-03'00'
Fórm: PDF Reader Versão: 2025.2.0



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 20/07/2026, que **MAIS TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **23.030.140/0001-08**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

 O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

 O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

 Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **19/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RSZE20260720091308

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAIS TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.030.140/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:14:22 do dia 20/07/2026 , com validade até o dia 19/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7Awja2wRFzOCuQ2rTqQ8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/07/2026 às 09:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.030.140/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A5E.1134.8F3B.3684 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 175/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 175/2026

Data/hora do envio: 29/07/2026 14:20:02

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000112/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/112>

Número/Ano: 175/2026	Nº do Processo: 7487/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Dispensa nº DL0023/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2026/118		Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: AQUISIÇÃO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Valor Inicial: 58.665,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 58.665,00	Valor Global: 58.665,00
Valor Acumulado: -			
Data da Assinatura: 22/07/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 22/07/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 21/07/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social: MAIS TECH SOLUCOES EM INFORMATICA	CPF/CNPJ: 23.030.140/0001-08	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---